Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 289

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Despachos 2

Atas de registro de preço 3

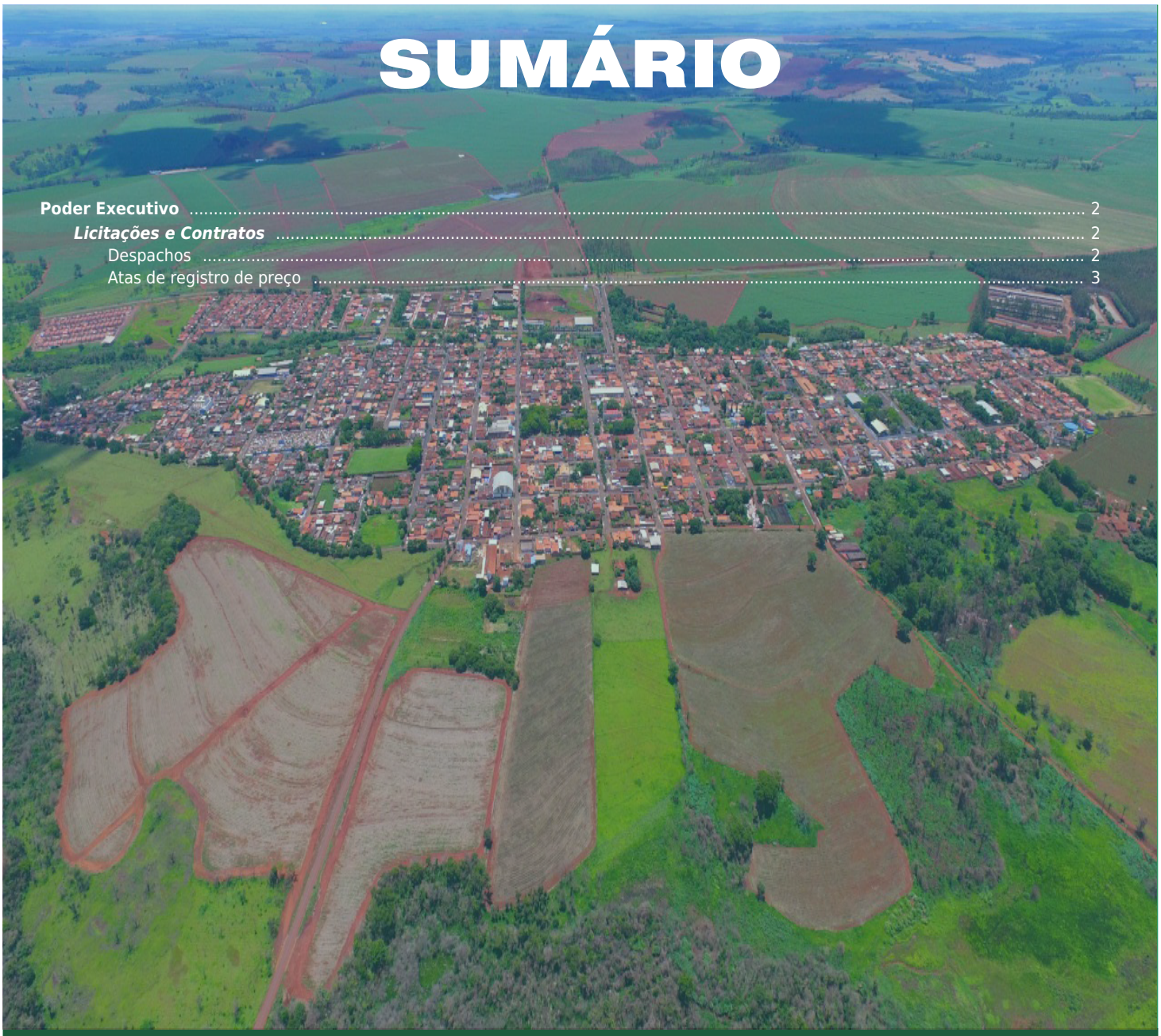

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

Gabinete do Prefeito

De conformidade com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, parecer jurídico e manifestação da Comissão Permanente de Licitações, conforme o processo de **Dispensa de Licitação nº 5008/2022**, torno público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, **RATIFICO** pela contratação da LAR JESUS MARIA JOSÉ – **CNPJ nº 00.394.454/0001-94**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, conforme ordem judicial proveniente dos autos do Processo nº 1021723-86.8.26.0196, no valor mensal de **4(quatro) salários mínimos por criança atualmente equivalente a R$4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)**

A contratação será realizada sob a forma de dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

São José da Bela Vista-SP, 08 de dezembro de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022

PROCESSO Nº. 8043/2022

ATA DE REGISTRO 8097/2022

Aos 29 dias do mês de NOVEMBRO de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0043/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 02 DE DEZEMBRO 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: L.F. DE MACEDO LTDA. ME, com sede na RUA LUIZA GOMES DOURADO, Nº5861, BAIRRO RESIDENCIAL DOURADO, FRANCA – SP, CEP 14.403-255, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LEÔNCIO FRANCISCO DE MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1	1	H/H	1000	**MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MECÂNICA):** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e será realizada na parte de mecânica consiste nos serviços de mecânica em motor, montagem e desmontagem de motor, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas,	R$ 112,50	R$ 112.500,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

				sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, sistema de arrefecimento, ar condicionado, sistema elétrico, troca de óleo e filtros, pneus e acessórios e todos os outros serviços afins em geral. **LINHA LEVE**		
	2	H/H	1000	**MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MECÂNICA):** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e será realizada na parte de mecânica consiste nos serviços de mecânica em motor, montagem e desmontagem de motor, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, sistema de arrefecimento, ar condicionado, sistema elétrico, troca de óleo e filtros, pneus e acessórios e todos os outros serviços afins em geral. **LINHA LEVE DIESEL (CAMINHONETES)**	R$112,50	R$ 112.500,00
	3	H/H	600	**MÃO DE OBRA DE RETIFICA E USINAGEM COMPLETA DE MOTOR (FROTA LEVE):** retífica/reparo, usinagem, a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e álcool. **LINHA LEVE**	R$70,00	R$ 42.000,00
	4	H/H	600	**MÃO DE OBRA DE RETIFICA E USINAGEM COMPLETA DE MOTOR (FROTA LEVE):** retífica/reparo, usinagem, a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e álcool. **LINHA LEVE DIESEL (CAMINHONETES)**	R$ 80,00	R$ 48.000,00
	5	SV	600	**SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO** A empresa CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e	R$76,66	R$45.996,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

				interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto e alinhamento perfeito.		

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo 01 e Edital do Pregão Eletrônico nº 0043/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo DE 12 (DOZE MESES), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos/serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de transportes através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 **-** Os equipamentos/veículos deverão ser retirados pela prestadora dos serviços na Prefeitura, no quantitativo solicitado e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do equipamento/veículo na Prefeitura.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do serviço desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Comissão nomeada pela portaria nº 181 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Gabinete. Responsável: Gabinete. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 7 b) Departamento: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 43 c) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 68 d) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 77 e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 86 f) Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 118 g) Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0124. d) Departamento: Esporte. Responsável: Esporte e lazer. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132.. f) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160. g) Departamento: Transportes. Responsável: Transporte. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. h) Departamento: Saúde: Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. i)- Departamento: Saúde: Responsável: Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. j)- Departamento: Educação: Responsável: Transporte Escolar. Funcional Programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 122.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. LEÔNCIO FRANCISCO DE MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted]SP e CPF/MF nº

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

[redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Cleomar Pereira da Silva portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted] e o Sr**.** Claudinei Ribeiro da Silva da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted], a todo o ato presentes

São José da Bela Vista, 06 de Dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

L.F. DE MACEDO LTDA ME.
LEÔNCIO FRANCISCO DE MACEDO
Representante Legal

Testemunhas:-

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: L.F. DE MACEDO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO Nº: 8097/2022

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A FROTA LEVE DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Dezembro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Leôncio Francisco De Macedo
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Cleomar Pereira Da Silva
Cargo: Secretário de Transportes
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Claudinei Ribeiro da Silva
Cargo: Secretário de Obras
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: L.F. DE MACEDO LTDA
CNPJ Nº: 15.278.295/0001-30

ATA DE REGISTRO N°8097/2022;
DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A FROTA LEVE DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
.

VALOR ESTIMADO: R$ 360.996,00 (Trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de Dezembro de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00442022

PROCESSO Nº. 80442022

ATA DE REGISTRO 8098/2022

Aos 30 dias do mês de NOVEMBRO de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0044/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 DE DEZEMBRO 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: L.F. DE MACEDO LTDA ME., com sede na RUA LUIZA GOMES DOURADO, Nº5861, BAIRRO RESIDENCIAL DOURADO, FRANCA – SP, CEP 14.403-255, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LEÔNCIO FRANCISCO DE MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

LOTE	ITEM	UN	QUT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO	TOTAL
01	1	H/H	600	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM VÁLVULAS A AR, COMPRESSORES, CÂMARA PNEUMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO DOS VEÍCULOS PESADOS. (HORAS/HOMEM)	R$53,00	R$ 31.800,00
	2	H/H	600	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE MOLA, CHASSIS, EMBUCHAMENTO DE EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO EM VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (HORAS/HOMEM)	R$100,00	R$ 60.000,00
	3	H/H	600	MÃO DE OBRA EM SERVIÇO EM CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (HORAS/HOMEM)	R$60,00	R$ 36.000,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

	4	H/H	600	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS EM BOMBA HIDRÁULICA, COMANDOS, CILINDROS (PISTÕES) E TOMADA DE FORÇA EM VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (HORAS/HOMEM)	R$ 53,00	R$ 31.800,00
	5	H/H	1000	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO EM GERAL EM CAMINHÕES, VANS E ÔNIBUS (HORAS/HOMEM)	R$ 129,40	R$ 129.400,00
	6	H/H	600	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE USINAGEM E RETIFICA DE MOTOR (HORAS/HOMEM)	R$ 105,00	R$ 63.000,00
	7	H/H	1000	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS (HORAS/HOMEM)	R$ 135,00	R$135.000,00
	8	H/H	600	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO A empresa CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto e alinhamento perfeito.	R$ 75,00	R$45.000,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo 01 e Edital do Pregão Eletrônico nº 0044/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo DE 12 (DOZE MESES), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos/serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de transportes através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 **-** Os equipamentos/veículos deverão ser retirados pela prestadora dos serviços na Prefeitura, no quantitativo solicitado e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do equipamento/veículo na Prefeitura.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do serviço desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Comissão nomeada pela portaria nº 181 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Gabinete. Responsável: Gabinete. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 7 b) Departamento: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 43 c) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 68 d) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 77 e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 86 f) Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 118 g) Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0124. d) Departamento: Esporte. Responsável: Esporte e lazer. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132.. f) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160. g) Departamento: Transportes. Responsável: Transporte. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. h) Departamento: Saúde: Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. i)- Departamento: Saúde: Responsável: Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. j)- Departamento: Educação: Responsável: Transporte Escolar. Funcional Programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 122.a)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. b)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2010 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 52. d)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104.; e)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 120 f)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121 da Saúde . recursos orçamentários próprios.Funcional programática: 10301003.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. J) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10310023.2043. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195k) J) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10310023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. LEÔNCIO FRANCISCO DE MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Cleomar Pereira da Silva portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted] e o Sr. Claudinei Ribeiro da Silva da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted], a todo o ato presentes.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 06 de Dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

L.F. DE MACEDO LTDA ME.
LEÔNCIO FRANCISCO DE MACEDO
Representante Legal

Testemunhas:-

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: L.F. DE MACEDO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO Nº: 8098/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A FROTA PESADA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 06 de Dezembro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Leôncio Francisco De Macedo
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Cleomar Pereira Da Silva
Cargo: Secretário de Transportes
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Claudinei Ribeiro da Silva
Cargo: Secretário de Obras
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: L.F. DE MACEDO LTDA ME.
CNPJ Nº: 15.278.295/0001-30

ATA DE REGISTRO N°8098/2022;
DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A FROTA PESADA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de Dezembro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0048/2022

Processo nº. 8048/2022

Ata de Preços 8099/2022

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0048/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de Dezembro 2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843 com sede em São José da Bela Vista/SP**,** à Rua Presidente Castelo Branco, n° 221, Bairro Centro, CEP 14440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor unt. Máximo	Valor Total Máximo
01	1	200	SV	REMENDO DE PNEUS ONIBUS	R$ 23,00	R$ 4.600,00
	2	200	SV	REMENDO DE PNEUS CAMINHÕES	R$ 25,00	R$ 5.000,00
	3	200	SV	REMENDO DE PEUS VEICULOS LEVES	R$ 13,00	R$ 2.600,00
	4	200	SV	REMENDO DE PNEUS DE VANS	R$ 14,00	R$ 2.800,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

	5	200	SV	REMENDO DE PNEUS MEDIOS MAQUINAS	R$ 62,00	R$12.400,00
	6	200	SV	REMENDO DE PNEUS GRANDES MAQUINAS	R$100,00	R$20.000,00
	7	200	SV	REMENDO DE PNEUS VEICULOS MEDIO (MICRO ONIBUS	R$ 18,00	R$ 3.600,00
	8	100	SV	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO	R$ 32,00	R$ 3.200,00
	9	100	SV	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MEDIOS MAQUINAS PESADAS	R$ 70,00	R$7.000,00
	10	100	SV	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS GRANDES MAQUINAS PESADAS	R$122,00	R$12.200,00
	11	100	SV	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES	R$16,00	R$1.600,00
	12	100	SV	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS MEDIOS	R$22,00	R$2.200,00
	13	200	SV	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS LINHA LEVE	R$14,00	R$2.800,00
	14	200	SV	MONTGEM E TROCA DE PNEUS LINHA VANS	R$14,00	R$2.800,00
	15	200	SV	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS CAMINHOES	R$26,00	R$5.200,00
	16	200	SV	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS ONIBUS	R$26,00	R$5.200,00
	17	200	SV	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS MEDIOS MAQUINAS	R$70,00	R$14.000,00
	18	200	SV	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS GRANDES MAQUINAS	R$72,00	R$14.400,00
	19	50	SV	MANCHÃO Nº 05	R$19,00	R$950,00
	20	50	SV	MANCHÃO Nº 07	R$28,00	R$1.400,00
	21	50	SV	MANCHÃO Nº 08	R$50,00	R$2.500,00
	22	300	SV	SERVIÇOS DE SOCORRO E TROCAS DE PNEUS	R$140,00	R$42.000,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos SERVIÇOS especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0048/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 (meses) contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica,

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Engenharia, através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pelo fiscal do Contrato contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Transporte do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Secretário de Transporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Gabinete. Responsável: Gabinete. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 7 b) Departamento: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 43 c) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 68 d) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 77 e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 86 f) Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 118 g) Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0124. d) Departamento: Esporte. Responsável: Esporte e lazer. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132.. f) Departamento: Obras. Responsável:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Obras. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160. g) Departamento: Transportes. Responsável: Transporte. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. h) Departamento: Saúde: Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. i)- Departamento: Saúde: Responsável: Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. j)- Departamento: Educação: Responsável: Transporte Escolar. Funcional Programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 12210 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e CPF/MF nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Cleomar Pereira da Silva portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted] e o Sr**.** Claudinei Ribeiro da Silva da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted], a todo o ato presentes.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 07 de Dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843
ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843

ATA DE REGISTRO Nº: 8099/2022

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**,** DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 07 de Dezembro de 2022.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Adilson Rogério Pacheco Da Silva
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Cleomar Pereira Da Silva
Cargo: Secretário de Transportes
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Claudinei Ribeiro da Silva
Cargo: Secretário de Obras
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843
CNPJ Nº: 36.811.433/0001-74

ATA DE REGISTRO N°8099/2022;
DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2022**;**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**,** DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR ESTIMADO: R$ 168.450,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 06 de Dezembro de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br